



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 56 /2010.

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Vereadores
 - Assessoria Jurídica
- Data: 25, 05, 10 - Beviana

Altera dispositivo da Lei nº 4.532, de 21 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a extinção e criação de funções na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

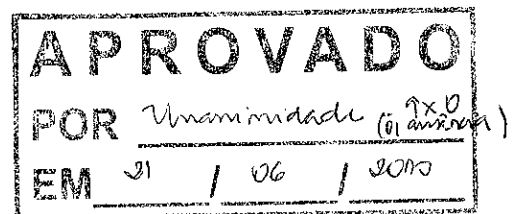
Art. 1º – Altera as vagas para a função de Gestor Geral da Educação, prevista no inciso I, art. 1º da Lei nº 4.532, de 21 de dezembro de 2006, que passa a vigorar da seguinte forma:

“I- GESTOR GERAL DA EDUCAÇÃO
Vagas.....06 (seis) “

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 18 de maio de 2010.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 030/10

Altera dispositivo da Lei nº 4.532, de 21 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a extinção e criação de funções na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Exmo. Sr.
Martim César
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, que **altera dispositivo da Lei nº 4.532, de 21 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a extinção e criação de funções na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**

Visa o presente projeto a ampliação de 01 (uma) vaga para a função de Gestor Geral da Educação, ampliando-se de 05 (cinco) para 06 (seis) as vagas junto a Secretaria de Educação e Cultura.

A ampliação proposta justifica-se pelo número de creches em aumento em nossa Rede. Atualmente, possuímos um gestor geral para 14 (catorze) creches, quando o ideal seriam dois gestores.


Desta forma, objetivamos a continuidade em desenvolver um trabalho de qualidade em nossas creches sem que haja, contudo, sobrecarga nas atividades, permitindo que as visitas às Unidades ocorram de forma constante e com maior qualidade.

O impacto financeiro previsto com a alteração das vagas é da ordem de 0,0142% sobre as despesas com a folha de pagamento sobre a Receita Corrente Líquida.


Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 18 de maio de 2010.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Encaminhar documento para Sessão
do dia 24/05/10


Diretor de Administração

AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1.400 – CP 52 – CEP 12420-010 – PINDAMONHANGABA – S.P.
TEL/FAX: (12) 3644.5600

14:43 21/05/2010 508582 CÂMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA